

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Contratação de Entidade Desportiva para a execução de uma competição denominada Liga Estudantil São Lourenço, que fará valer os encargos dispostos na lista de encargos, bem como compra de itens dispostos na lista de itens para atender a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 02/10/2014, com início às 15:00 hs (quinze horas).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 02/10/2014.

Apresentação das propostas: das 12:00 às 13:00 hs.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 15:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Adalberto da Silva Noqueira

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico <www.caixa.gov.br> <<<http://www.caixa.gov.br>>>, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificada ao final da fase de lances.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e. caso participe do processo licitatório.

estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto a Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível no site <www.caixa.gov.br>, "portal de compras" e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ou ao Pregoeiro da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <www.caixa.gov.br> e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;
- 5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;
- 5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;
- 5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;
- 5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;
- 5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;
- 5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;
- 5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;
- 6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;
- 6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 00 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote ou item, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já declinado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por

meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato específico com a licitante vencedora visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitadora - Município Contratante.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do Contrato.

10.10 - No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da vencedora, junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho - CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado e o integrarão como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Serviço não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora.

pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do Contrato.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.39.2.09.02.27.811.019.0120

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da

Prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
- 16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006
- 16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta
- 16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

SÃO LOURENÇO. 19 de setembro de 2014

Adalberto da Silva Noqueira
Pregoeiro(a)

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.02.27.811.019.0120

Memorial Descritivo:

Contratação de Entidade Desportiva para a execução de uma competição denominada Liga Estudantil São Lourenço, que fará valer os encargos dispostos na lista de encargos, bem como compra de itens dispostos na lista de itens para atender a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Prestação de serviços especializados para execução da competição Liga Estudantil São Lourenço	servico	1.00	R\$ 10.410.00

Valor total máximo R\$ 10.410.00

Adalberto da Silva Noqueira
Pregoeiro(a)

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo II

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira ou os membros da equipe de apoio, e estarem em plena validade:

1.1 - Contrato social ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual;

1.2 - Cartão CNPJ;

1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.9 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública

1.10 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.11 - Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.12 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.13 - Alvará de Localização e/ou Funcionamento

1.14 - A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência em organização de eventos semelhante realizado por empresa pública ou privada.

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo menor preço **GLOBAL**.

2.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A prestação de serviços terá início a partir do dia 24/09/2014 data do primeiro jogo da Liga.

3.2 - A prestação de serviços que for executada em desacordo com o anexo I do edital não será aceita e a empresa que vier a ser contratada deverá, imediatamente, corrigi-la sem qualquer custo adicional.

3.3 - Todas as despesas referentes a transportes e frete, bem como manutenção e viabilidade dos equipamentos.

correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 - A contratada deverá efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

3.5 - Assessora a Comissão Organizadora.

3.6 - Articular com as escolas participantes.

3.7 - Coordenar o desenvolvimento dos jogos ou provas.

3.8 - Organizar e executar jogos ou provas, de acordo com este regulamento e com as determinações da Comissão Organizadora.

3.9 - Reunir com os professores das escolas municipais para as deliberações necessárias.

3.10 - Conferir credibilidade à competição escolar.

3.11 - Acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento do projeto.

3.12 - Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

3.13 - Designar o rodízio dos árbitros não sendo admitida até a rodada final a impugnação ou veto dos indicados.

3.14 - Efetuar através de processo legal pagamento das despesas de premiação e arbitragem da Liga Estudantil.

3.15 - Encaminhar a Comissão Organizadora os resultados dos jogos, após analisar as súmulas e respectivos relatórios para homologação dos mesmos.

3.16 - Divulgar o evento nas redes de ensino e na comunidade local.

3.17 - Executar e assessorar a Abertura da Competição.

3.18 - Utilizar material próprio nos jogos (bolas, uniformes, apitos, cartões). Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para a execução das partidas.

3.19 - A comissão de arbitragem para cada partida deverá constar de 02 árbitros e 01 mesário que deverão estar identificados e uniformizados.

3.20 - Árbitros e mesários deverão apresentar à Diretoria Municipal de Esportes e Lazer comprovação de experiência na função de no mínimo de 06 meses que deverá ser entregue a Diretoria no prazo da primeira partida a ser executada. A comprovação será aceita mediante cópia autenticada ou original de súmulas assinadas em competições oficiais desta Diretoria ou eventos regionais.

3.21 - O calendário proposto para os jogos poderá sofrer alteração mediante necessidades desta Diretoria.

3.22 - A empresa deverá apresentar comprovante de no mínimo de 06 meses de experiência no ramo esportivo.

3.23 - Possuir disponibilidade para trabalho nos períodos matutino e vespertino em locais determinados por esta Diretoria.

3.24 - Fica a cargo da Comissão Organizadora da Liga Estudantil São Lourenço na pessoa de Jaime Carlos da Silva fiscalizar o cumprimento dos termos e execução da competição.

4 - DO PAGAMENTO E DO PREÇO

4.1 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.2 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento ou prestação de serviços conforme o caso e ainda atender ao protocolo **ICMS 193/2010**.

4.2.1 - Para fornecimento de materiais e equipamentos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

- 5.1.1 - a validade da proposta;
- 5.1.2 - as condições de entrega e pagamento;
- 5.1.3 - a marca do produto.

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se a Pregoeira o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - Os preços propostos deverão computar todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento tais como transporte, carga e descarga, impostos, encargos trabalhistas, possíveis reposições e aquelas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

5.3 - Somente serão consideradas pela Pregoeira as propostas apresentadas como descritas neste item.

5.3.1 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

5.3.2 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Valor máximo descrito no Anexo I do Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail para o endereço saudecompras@saolourenco.mg.gov.br no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora na Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

7.2 - O descumprimento do item anterior poderá acarretar na inabilitação do licitante.

Adalberto da Silva Noqueira
Pregoeiro(a)

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Prestação de serviços especializados para execução da competição Liga Estudantil São Lourenço	servico	1			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 22 de setembro de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

Anexo VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO:-entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do epigrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:-O Município de SÃO LOURENÇO, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, situada à Praça Duque de Caxias - nº 61, nesta cidade de SÃO LOURENÇO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a). José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

COMPROMISSÁRIA:-A empresa _____ CNPJ nº _____ localizada à _____ nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____ CPF nº _____.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Entidade Desportiva para a execução de uma competição denominada Liga Estudantil São Lourenço, que fará valer os encargos dispostos na lista de encargos, bem como compra de itens dispostos na lista de itens para atender a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorar á sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote ou item, conforme especificado no Anexo II do Edital e será aquele descrito no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote/item ou somatório de lotes/itens, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata - Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote/item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços - Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal, gerenciadora desta Ata de Registro de Preços;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivada conforme as necessidades da Administração.

4.2 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3 - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as ordens de serviços (OS) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, durante a vigência deste Instrumento.

4.4 - A prestação de serviços do objeto licitado, mediante Ordem de Serviço (OS) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5 - A prestação dos serviços será conforme disposto no Anexo II do Edital, mediante ordem de serviço (OS) nos prazos estabelecidos, a contar da sua expedição, nas condições e forma como consta no Anexo Único deste Instrumento.

4.6 - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

4.7 - A Administração Municipal não aceitará prestação de serviços sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer indenização a Compromissária;

4.7.1 - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das ordens de serviços (OS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na OS, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.2 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

5.2.1 - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhar das autorizações mencionadas no item 4.7.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.3.1 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ATA de Registro de Preços e deste Compromisso será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

7.1.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.2 - A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser executada dentro do padrão de qualidade que se requer e que correspondam às exigências técnicas pertinentes, e que não aceitas e serão devolvidas quando não atingirem as expectativas desejadas, devendo ser substituídas e corrigidas pela Compromissária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados na prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.4.1 - O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.5 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada a Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento/Setor Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.7 - Compromissária obriga-se a comunicar a Gerência de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 - Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.3 - Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à Compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso - Ata de registro de Preços;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

9.2.4 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na prestação de serviço requisitada;

9.2.5 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver sua prestação desconforme com a requisição.

9.3 - A administração Compromitente está sujeita às referidas penalidades pelo descumprimento de suas obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordens de Serviço (OS) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 15.1 do Edital do processo epígrafado e originário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0301/2014 - modalidade de Pregão eletrônico nº 132, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____
